



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei nº 623

Dispõe sobre a criação de créditos especial a categoria econômica 3.2.2.4 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender ao que dispõe a Lei nº 603, de 26 de Junho de 1997, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial a Categoria Econômica 3.2.2.4 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 2º - Para fazer as despesas previstas nesta lei será utilizada Reserva de Contingência até o valor do crédito cogitado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 17 de Abril de 1998.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal